

em favor da Sra. Maria Lúcia Lira Maia, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$ 1.242.266,91 (hum milhão, duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos), com o impedimento da Conselheira Mara Lúcia.

**ACÓRDÃO Nº 20.820, DE 17/02/2011
PROCESSO Nº 1320122006-00**

Origem: Fundo de Desenvolvimento da Educação e Valorização do Magistério do Município de Belterra
Assunto: Prestação de Contas de 2006
Responsável: Geraldo Irineu Pastana de Oliveira
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Aprovar as contas do Fundo de Desenvolvimento da Educação e Valorização do Magistério do Município de Belterra, exercício financeiro de 2006, devendo ser expedido em favor do Sr. Geraldo Irineu Pastana de Oliveira, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$ 4.790.503,14 (quatro milhões, setecentos e noventa mil, quinhentos e três reais e quatorze centavos). Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 20.821, DE 17/02/2011
PROCESSO Nº 452112003-00**

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Melgaço
Assunto: Prestação de Contas de 2003
Responsável: Raimundo de Jesus Taveira dos Santos
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: **I** – Negar aprovação às contas do Fundo Municipal de Saúde de Melgaço, exercício financeiro de 2003, de responsabilidade do Sr. Raimundo de Jesus Taveira dos Santos, pelas irregularidades detectadas nos autos;
II – Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 20.822, DE 17/02/2011
PROCESSO Nº 524912004-00**

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Oeiras do Pará
Assunto: Prestação de Contas de 2004
Responsável: Rosa Maria Auxiliadora Nunes Pinheiro
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Aprovar as contas do Fundo Municipal de Saúde de Oeiras do Pará, exercício financeiro de 2004, devendo ser expedido em favor da Sra. Rosa Maria Auxiliadora Nunes Pinheiro, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$ 1.575.949,18 (hum milhão, quinhentos setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos). Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 20.823, DE 17/02/2011
PROCESSO Nº 964402004-00**

Origem: Fundo Municipal de Educação de Ourilândia do Norte
Assunto: Prestação de Contas de 2004
Responsável: Martinha Silva dos Santos
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Aprovar as contas do Fundo Municipal de Educação de Ourilândia do Norte, exercício financeiro de 2004, devendo ser expedido em favor da Sra. Martinha Silva dos Santos, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$ 4.855.246,32 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos). Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 20.824, DE 17/02/2011
PROCESSO Nº 1013972005-00**

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria das Barreiras
Assunto: Prestação de Contas de 2005
Responsável: Amintas Lopes da Silva
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Aprovar as contas do Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria das Barreiras, exercício financeiro de 2005, devendo ser expedido em favor do Sr. Amintas Lopes da Silva, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$ 1.615.891,71 (hum milhão, seiscentos e quinze mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e um centavos). Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 20.825, DE 17/02/2011
PROCESSO Nº 1244472007-00**

Origem: Fundo Municipal de Educação de São Domingos do Araguaia
Assunto: Prestação de Contas de 2007
Responsável: Odete Ribeiro da Silva
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: **I** – Negar aprovação às contas do Fundo Municipal de Educação de São Domingos do Araguaia, exercício financeiro de 2007, de responsabilidade da Sra. Odete Ribeiro da Silva, pelas irregularidades detectadas nos autos;
II – Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 20.854, DE 24/02/2011
PROCESSO Nº 201008446-00**

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Marabá
Assunto: Aposentadoria – Portaria nº 021/10
Interessado(a): Marilena Lima da Luz
Responsável: Karam El Hajjar
Relator: Cons. Daniel Lavareda
Decisão: Registrar. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 20.919, DE 24/03/2011
PROCESSO Nº 201020266-00**

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Marabá
Assunto: Aposentadoria – Portaria nº 076/10
Interessado(a): Alacides Gomes da Silva
Responsável: Karam El Hajjar
Relator: Cons. Daniel Lavareda
Decisão: Registrar. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 20.920, DE 24/03/2011
PROCESSO Nº 201020269-00**

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Marabá
Assunto: Aposentadoria – Portaria nº 074/10
Interessado(a): Célia Maria da Silva Marinho
Responsável: Karam El Hajjar
Relator: Cons. Daniel Lavareda
Decisão: Registrar. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 20.921, DE 24/03/2011
PROCESSO Nº 201019495-00**

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Marabá
Assunto: Aposentadoria – Portaria nº 072/10
Interessado(a): Luzia Alves Paixão
Responsável: Karam El Hajjar
Relator: Cons. Daniel Lavareda
Decisão: Registrar. Unanimidade

**PAUTA DE JULGAMENTO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 216992**

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estadodo Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no **dia 05 de abril de 2011**, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) Processo nº 1070022004-00
Responsável: **Jussieu Fernandes**
Origem : Câmara Municipal de Abel Figueiredo
Assunto : **Prestação de Contas de 2004**
Relatora : Conselheira Mara Lúcia
02) Processo nº 130022007-00
Responsável: **José Américo C. Magno Júnior**
Origem : Câmara Municipal de Barcarena
Assunto : **Prestação de Contas de 2007**
Relatora : Conselheira Mara Lúcia
03) Processo nº 1330022006-00
Responsável: **Edgar Ramos Rodrigues**
Origem : Câmara Municipal de Cachoeira do Piriá
Assunto : **Prestação de Contas de 2006**
Relatora : Conselheira Mara Lúcia
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 30 de março de 2011.

a) Robson Figueiredo do Carmo
Secretário Geral

**EDITAL DE DESCONSIDERAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 216601**

EDITAL Nº141/2011/AO/GAB/CONTROLADORIA/TCM

De desconsideração.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM; item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, do Regimento Interno desta Corte, considerando vício insanável existente, torna sem efeito o Edital de nº 102/2011/AO/GAB/CONTROLADORIA/TCM, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição de nº 31884, no dia 30/03/2011.
Belém, 31 de março de 2011.
Adriana Oliveira
Auditora - TCM

**TERMO ADITIVO A CONVÊNIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 216642
TERMO ADITIVO: 1**

Data de Assinatura: 01/09/2010
Valor: 2.400,00
Vigência: 01/09/2010 a 31/08/2015
Justificativa: o presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar as cláusulas segunda e quinta e trata do número de vagas e do valor
Objeto: disponibilidade de vagas para alunos dos cursos de Adiminstração, Ciências Contábeis, Direito e Gestão da Tecnologia da Informação.
Convenio: 2
Exercício: 2010
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
03122012545340000 339039 0101000000 Estadual
Partes:
Concedente: TCM-TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS
Beneficiário ente Privado: FAPAN-FACULDADE PAN AMAZONICA
Nome do Ordenador: CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS ARAÚJO

**TERMO ADITIVO A CONVÊNIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 216651
TERMO ADITIVO: 2**

Data de Assinatura: 01/09/2010
Valor: 4.200,00
Vigência: 01/09/2010 a 31/08/2015
Justificativa: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar as cláusulas segunda e quinta que trata do números de vagas e do valor.
Objeto: disponibilidade de 07 vagas no total para alunos dos curso de Adiminstração, Ciências Contábeis, Direito e Gestão da Tecnologia da informação, com conhecimento e prática em computação.
Convenio: 2
Exercício: 2010
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
03122012545340000 339039 0101000000 Estadual
Partes:
Beneficiário ente Privado: FAPAN-FACULDADE PAN AMAZONICA
Concedente: TCM-TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS
Nome do Ordenador: CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS ARAÚJO

**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARÁ**

**SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 216646
PORTARIA: 25.055**

Prazo para Aplicação (em dias): 20
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15
Servidor: Luiz Otávio Souza do Carmo
Cargo: Analista de Controle Externo
Matrícula Funcional: 0100697
Recurso(s):
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa
Valor
01032122247820000 0101000000 339030 500.00
01032122247820000 0101000000 339033 500.00
01032122247820000 0101000000 339036 500.00
01032122247820000 0101000000 339039 500.00
Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

**DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 216630
PORTARIA: 25.055**

Objetivo: Proceder em inspenção “in loco”, referente aos Processos nº 2009/51885-3, 2010/52054-6 e 2010/51919-4.
Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Breu Branco/PA - Brasil
Cachoeira do Arari/PA - Brasil
Goianésia/PA - Brasil
Marituba/PA - Brasil
Salvaterra/PA - Brasil
Tailândia/PA - Brasil<br
Servidor(es):
0100393/Eduardo Augusto Vianna Dias (Agente Auxiliar de Controle Externo) / 9.0 diárias (Completa) / de 21/03/2011 a 01/04/2011
0100697/Luiz Otávio Souza do Carmo (Analista de Controle Externo) / 9.0 diárias (Completa) / de 21/03/2011 a 01/04/2011<br
Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 216832
NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 080/2011**

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, notifico o Espólio do Senhor RAIMUNDO PORTILHO BARROS, Presidente à época, de que no dia 05.04.2011, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2009/53873-7, que trata do Recurso de Revisão impetrado contra decisão contida no ACÓRDÃO Nº 36.932 de 18.11.2001, relativo a tomada de contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS SOCIAIS DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS, em face do Convênio ASIPAG nº 105/2001.
Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 244 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.
Belém, 29 de março de 2011.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário